PORO PUBLICAÇÃO

LEI N.º 809/2008

DÁ DENOMINAÇÃO DE "ARLINDO FOLLADOR" A LOGRADOURO FÚBLICO NA SEDE DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **ARLINDO FOLLADOR** a via pública que dá acesso à residência do Senhor Anadir Follador e tem início na Rua Dom Luiz Scortegagna, nesta cidade.

Art. 2º O Executivo providenciará uma Placa com o nome do homenageado para identificar o logradouro público a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 18 de fevereiro de 2008.

Prefeito Municipal